



AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 12.528.708/0001-07

NIRE 23.300.030.125 | Código CVM n.º 02528-3

FATO RELEVANTE

A **AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações de capital aberto Categoria A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.528.708/0001-07, com principal estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, conjuntos 95, 96, 97 e 98, edifício Spazio Del Sole, Bairro Itaim Bibi, CEP 04533, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e na regulamentação da CVM, em especial a Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no contexto de discussões e tratativas junto a seus principais credores financeiros, em busca de uma solução consensual para a reestruturação do atual endividamento financeiro da Companhia, instaurou, nesta data, procedimento de mediação perante o Centro de Mediação da Associação dos Advogados de São Paulo - CMAASP seguido de medida cautelar em caráter antecedente ("Ação Cautelar"), com fundamento no artigo 20-B, § 1º, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada perante o foro de São Paulo/SP.

A Ação Cautelar, que tramita em segredo de justiça, tem por objetivo proporcionar um ambiente administrativo e financeiro mais organizado e estável para que a Companhia prossiga nas negociações com seus credores e na avaliação das alternativas disponíveis para a reestruturação de seu endividamento, o que poderá incluir a repactuação dos termos e condições originais, visando adequar sua estrutura de capital à capacidade de geração de caixa e às perspectivas de longo prazo da Companhia.

Por meio da Ação Cautelar, a Companhia requereu, dentre outras medidas, pelo prazo de até 60 dias, a suspensão das execuções e demais medidas de natureza executiva ou constritiva relacionadas aos créditos abrangidos pelas negociações conduzidas pela Companhia com seus credores.

Por fim, a Companhia ressalta que a Ação Cautelar tem caráter temporário e preparatório, destinado a preservar as condições para a continuidade das negociações com seus credores. Assim, a Companhia continuará com suas operações e as medidas adotadas não impactarão seus clientes,



fornecedores correntes, revendedores e outros parceiros de negócios, essenciais para a sua operação.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados acerca de eventuais desdobramentos relevantes relacionados aos assuntos objeto deste fato relevante.

São Paulo, 20 de agosto de 2026.

Alexandre Sarnes Negrão

Diretor Presidente e de Relações com Investidores



AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Publicly Held Company
CNPJ/MF No. 12.528.708/0001-07
NIRE 23.300.030.125 | CVM Code No. 02528-3

MATERIAL FACT

AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. a publicly held Category A corporation, enrolled with the Brazilian Corporate Taxpayer Registry (CNPJ/MF) under No. 12.528.708/0001-07, with its principal place of business in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Tabapuã, No. 1123, suites 95, 96, 97 and 98, Spazio Del Sole Building, Itaim Bibi, ZIP Code 04533, in compliance with Article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404, dated December 15, 1976, as amended (the “Brazilian Corporations Law”), and with the regulations issued by the Brazilian Securities and Exchange Commission (“CVM”), particularly CVM Resolution No. 44, dated August 23, 2021, as amended, hereby informs its shareholders and the market in general that, in the context of discussions and negotiations with its principal financial creditors, with a view to reaching a consensual solution for the restructuring of the Company’s current financial indebtedness, the Company initiated, on this date, a mediation proceeding before the Mediation Center of the São Paulo Lawyers Association (Centro de Mediação da Associação dos Advogados de São Paulo – CMAASP), followed by a request for preliminary injunctive relief prior to the main proceeding (the “Injunctive Relief Proceeding”), pursuant to Article 20-B, paragraph 1, of Law No. 11,101, dated February 9, 2005, as amended, before the courts of São Paulo, State of São Paulo.

The Injunctive Relief Proceeding, which is being conducted under seal, is intended to provide a more organized and stable administrative and financial environment so that the Company may continue its negotiations with its creditors and assess the alternatives available for the restructuring of its indebtedness, which may include the renegotiation of the original terms and conditions thereof, with a view to aligning its capital structure with its cash-generation capacity and long-term prospects.

Through the Injunctive Relief Proceeding, the Company requested, among other measures, for a period of up to 60 days, the stay of enforcement proceedings and other enforcement or asset-restraining measures relating to the claims covered by the negotiations being conducted by the Company with its creditors.

Finally, the Company emphasizes that the Injunctive Relief Proceeding is temporary and preparatory in nature and is intended to preserve the conditions necessary for the continuation of negotiations with its creditors. Accordingly, the Company will continue its operations, and the measures adopted



will not affect its customers, current suppliers, resellers or other business partners that are essential to its operations.

The Company will keep its shareholders and the market in general informed of any material developments relating to the matters addressed in this Material Fact.

São Paulo, August 20, 2026.

Alexandre Sarnes Negrão

Chief Executive Officer and Investor Relations Officer